



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**INSTITUI O PROJETO CANTO SERRA, PROGRAMA DE ENSINO DE CANTO E MÚSICA NO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído no Município da Serra o Projeto Canto Serra, destinado à promoção do ensino de canto e música, com o objetivo de ampliar o acesso à educação musical, formar novos talentos, e incentivar o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade.

**Art. 2º** O Projeto Canto Serra será um programa de ensino gratuito e aberto a todos os moradores do município, com foco especial em jovens, adultos e crianças que desejam desenvolver suas habilidades vocais e musicais, mas que não têm acesso a cursos de música ou a formação especializada.

**Art. 3º** O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com entidades educacionais e culturais, e contará com a participação de profissionais especializados, como professores de canto, músicos, regentes e técnicos.

**Art. 4º** O ensino oferecido pelo Projeto Canto Serra abrangerá os seguintes aspectos:

- I – Técnica vocal: cuidados com a voz, respiração, projeção, afinação, e amplitude vocal;
- II – Teoria musical: noções de leitura musical, harmonia e ritmos;
- III – História da música: estudo de diversos estilos e gêneros musicais, com ênfase na música brasileira;
- IV – Performance: desenvolvimento de habilidades de apresentação, interpretação e comunicação no palco;
- V – Prática em grupo: experiências em coro ou pequenos grupos musicais, promovendo a colaboração entre os participantes.

**Art. 5º** O programa será realizado em etapas, conforme o nível de conhecimento musical dos participantes:

- I – Iniciação Musical: Para iniciantes no canto e na música, com foco no aprendizado básico de técnica vocal e fundamentos musicais;
- II – Aperfeiçoamento Vocal: Para alunos que já possuem algum conhecimento musical, com foco no aprimoramento técnico e artístico;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 390038003500180039005990-castello-Ribeiro  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

III – Performance e Produção Musical: Para os alunos com maior nível de desenvolvimento, com o objetivo de prepará-los para apresentações públicas e gravações.

**Art. 6º** A participação no programa será voluntária, e os candidatos deverão se inscrever por meio de um processo seletivo simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com base nos seguintes critérios:

- I – Ser residente no Município da Serra;
- II – Ter idade mínima de 7 (sete) anos, e máxima de 60 (sessenta) anos;
- III – Apresentar interesse e disponibilidade para participar das aulas e ensaios;
- IV – Em caso de maior número de inscritos que vagas disponíveis, priorizar-se-á os alunos com maior vulnerabilidade social.

**Art. 7º** O programa deverá oferecer:

- I – Aulas presenciais ou virtuais, conforme a conveniência e necessidade do projeto;
- II – Material didático para os alunos, que poderá incluir partituras, livros e outros recursos pedagógicos necessários;
- III – Ensaios e apresentações públicas periódicas, como forma de valorizar o aprendizado e os talentos locais.

**Art. 8º** O Projeto Canto Serra será implementado com a seguinte estrutura:

- I – Equipe de professores: Contratação de profissionais especializados para as atividades de ensino de canto e música;
- II – Infraestrutura: Disponibilização de espaços adequados para as aulas, ensaios e apresentações, como escolas municipais, centros culturais, e auditórios;
- III – Equipamentos: Fornecimento de equipamentos de som e instrumentos musicais quando necessário.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela gestão do programa, incluindo a organização das turmas, a contratação de professores e profissionais, a administração do orçamento e a definição do calendário de atividades.

**Art. 10** As despesas decorrentes da implementação do Projeto Canto Serra correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser suplementadas por parcerias com empresas privadas, fundações, e outras fontes de financiamento.

**Art. 11** O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com escolas de música, universidades, conservatórios, e outras entidades de ensino, visando melhorar a qualidade do programa e aumentar o acesso à educação musical.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380035003800370058005000 Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabineteraphaelamoraes@umani.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@umani.com)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 12** A avaliação do desempenho do Projeto Canto Serra será realizada periodicamente, com a participação dos alunos, professores e comunidade, para garantir que os objetivos do programa estão sendo atingidos.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380035003800370054005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa criar o Projeto Canto Serra, um programa educacional que proporcionará aos cidadãos da Serra, especialmente aos jovens e adultos, a oportunidade de desenvolver habilidades vocais e musicais. Com a implementação desse projeto, o município contribuirá para a formação de novos talentos artísticos e fortalecerá a cena cultural local.

O ensino de canto e música oferece benefícios além do aprendizado artístico, como a melhoria do desenvolvimento cognitivo, o aumento da autoestima, a promoção do trabalho em equipe e a criação de novas oportunidades culturais e profissionais. Além disso, a música tem um papel fundamental na inclusão social e no fortalecimento da identidade cultural do município.

Portanto, o Projeto Canto Serra é uma ação importante para incentivar a arte no município, garantir o acesso à cultura e valorizar os artistas locais, sendo uma contribuição significativa para o futuro cultural da Serra.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

